



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 24022-005, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000  
Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 6/2023 - DG/CANG/RE/IFRN

8 de março de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE ESTRANGEIRO  
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

**O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 4 de março de 2022, e em conformidade com o Decreto nº7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei nº8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE ou VISITANTE ESTRANGEIRO para atuar no apoio à execução das atividades dos cursos técnicos e de graduação, no aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, na execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico, e, no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

### 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração do professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será equivalente à retribuição integral (vencimento básico somado à retribuição por titulação) do professor efetivo localizado na Classe D-IV, Nível IV, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1.º de agosto de 2019.
- 2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.
- 3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
  - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
- 3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
  - 3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.
  - 3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
  - 3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
  - 3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
  - 3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das **10h do dia 13 de março de 2023 às 20h do dia 31 de março de 2023**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang/>) e na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Canguaretama do IFRN, localizado à BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

II. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº.11.016, de 29 de março de 2022 e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos da Lei nº.16.656, de 30 de abril de 2018; ou

II. For doador de medula óssea, sendo necessário ao candidato comprovar no momento da inscrição que é doador, através de documento emitido por entidades ligadas ao Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo IV – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no sítio do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à [pss.cang@ifrn.edu.br](mailto:pss.cang@ifrn.edu.br), no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento de isenção será publicado no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang/>) um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.6.3. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

4.7. O Edital do Processo seletivo estará disponível no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang/>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à [pss.cang@ifrn.edu.br](mailto:pss.cang@ifrn.edu.br), até o prazo definido no ANEXO II deste Edital requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

4.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

#### 5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos deverão enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à [pss.cang@ifrn.edu.br](mailto:pss.cang@ifrn.edu.br), no período de **10 a 11 do mês abril de 2023**, conforme ANEXO II, em arquivo único, a **Proposta de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN**, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital.

5.1.1 O arquivo contendo a proposta de Projeto deverá ter o formato *Portable Document Format* (.pdf) e não poderá exceder o tamanho de 18 MB.

5.1.2 Não serão aceitos arquivos enviados para e-mails diferentes do especificado, ou, que sejam entregues de forma diferente da determinada pelo item 5.1, ou, que estejam fora do padrão definido no item 5.1.1

5.1.3 O IFRN não se responsabiliza por problemas nos e-mails dos candidatos, ou, e-mails não entregues por erro de digitação ou tamanho de arquivo diferente do especificado.

5.1.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que realizar o envio do projeto fora do prazo, especificado pelo ANEXO II deste edital.

5.2 Os candidatos inscritos deverão entregar à Banca Examinadora, **no início da apresentação do projeto**, na data/horário/local divulgados, conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang/>), **os documentos referente a Avaliação curricular** do candidato, com especial enfoque em sua produção técnico-científica, conforme especificado abaixo:

5.2.1 *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado em 3 (três) vias;

5.2.2 Cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, para fins de pontuação pela Banca Avaliadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, encadernada à parte, em 1 (uma) via, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

5.2.3 Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou, termo de ciência (Anexo VI) de que caso haja candidato que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

5.2.4 O candidato deverá apresentar o Comprovante de Entrega de Documentos (Anexo VII), no ato da entrega dos itens 5.2.1 a 5.2.3, devidamente preenchido na mesma ordem da encadernação dos documentos entregues.

5.2.5 A Banca Examinadora irá conferir os documentos e entregar ao candidato o Comprovante de Entrega de Documentos (Anexo VII) assinado.

5.3 Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados nos itens 5.1 e 5.2 e seus subitens, acarretando assim na eliminação do candidato.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação curricular do candidato, com especial enfoque em sua produção técnico-científica;

6.1.2. Avaliação do Projeto;

6.1.3. Avaliação da apresentação oral do Projeto, que durará no máximo 45 minutos.

6.2. À avaliação curricular do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.3. À avaliação do projeto e da apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.4. A análise e avaliação curricular e avaliação do projeto e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

6.4.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

6.4.2. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

6.4.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.5. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.6. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.7. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

6.8. O candidato que entregar a documentação do subitem 5.1., mas não comparecer à apresentação oral do Projeto, será eliminado.

6.9. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

6.11. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala, na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.12. Ao acessar a sala, antes do início de sua apresentação, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

6.13. De acordo com o que determina o art.42, item XVII do Decreto Federal n.º 9.739/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra: o Edital; o resultado da Análise Curricular; o resultado da Análise do Projeto Escrito; e da Apresentação Oral.

7.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

7.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, em um único arquivo, e em formato PDF, no prazo definido conforme Anexo II deste Edital, para o e-mail [pss.cang@ifrn.edu.br](mailto:pss.cang@ifrn.edu.br).

7.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do *Curriculum* e/ou do Projeto/Apresentação Oral deseja serem reavaliados.

7.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang>).

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* Canguaretama do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/editais-cang>), conforme cronograma no Anexo II.

8.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

8.4.1. Maior valor do resultado final;

8.4.2. Maior pontuação na avaliação do Projeto (conteúdo e apresentação oral do projeto);

8.4.3. Maior pontuação na Análise Curricular;

8.4.4. Maior idade.

## 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.I. Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante estrangeiro, com doutorado há menos de dois anos, ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos um dos critérios:

- a) Pelo menos duas publicações em autoria ou co-autoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;
- b) Conclusão de, pelo menos duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos.

IV.II. A excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores inscritos com o referido título, há no mínimo dois anos.

V. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

VI. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Idade mínima de 18 anos;

VIII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

9.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

10.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

10.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo de 48 meses;

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1. Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Declaração de contratações anteriores (Art. 9º, III, Lei 8.745/93);
- IV. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei n.º 8.112/90);
- V. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- VI. Uma fotografia 3x4;
- VII. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);
- XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;
- XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

10.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. Dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha

completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9.º, Item III, da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Medida Provisória n.º 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.**

11.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

11.10. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à [pss.cang@ifrn.edu.br](mailto:pss.cang@ifrn.edu.br), no período definido pelo ANEXO II.

Canguaretama/RN, 8 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Márcio Marreiro das Chagas**

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama em exercício

(Portaria nº 177/2023 - RE/IFRN, de 27/01/2023, publicada no DOU de 30/01/2023)

## ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO(S): PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

### VAGAS PARA O CAMPUS CANGUARETAMA

MATÉRIA DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS		
	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01	00*	01
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Habilitação/Requisitos Mínimos** :</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Graduação na área de Computação, com Doutorado em Computação ou área correlata.</li></ul></li><li>• <b>Regime de Trabalho:</b> 40 horas semanais.</li></ul>			

\*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\*Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 9.1. e seus subitens.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Interposição de recursos contra o Edital	13 à 14/03/2023
<b>Inscrições</b>	10h de 13/03/2023 <b>até 20hs de 24/04/2023</b> <i>(alterado pela retificação 01)</i>
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	13 à 14/03/2023
Resultado do requerimento de isenção	15/03/2023
Homologação das inscrições	28/04/2023 <i>(alterado pela retificação 01)</i>
<b>Envio do Projeto para seleção, conforme item 5.1.</b>	<b>02 à 05/05/2023</b> <i>(alterado pela retificação 01)</i>
Divulgação das datas, horários e locais para apresentação oral do projeto entregue e entrega dos documentos curriculares.	08/05/2023 <i>(alterado pela retificação 01)</i>
<b>Início da realização da apresentação dos projetos (item 6) e entrega dos documentos curriculares à Banca Examinadora.</b>	<b>09/05/2023</b> <i>(alterado pela retificação 01)</i>
Resultado Parcial da avaliação curricular e da apresentação do projeto	Dois dias úteis após a data da última apresentação
Recursos contra as pontuações	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
<b>Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo</b>	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)

**ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO**

**1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>1) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA) *</b>				
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2, na área de COMPUTAÇÃO OU AFIM.	2,0 pontos/artigo	20 pontos		
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4, B5 e C, na área de COMPUTAÇÃO OU AFIM.	1,0 ponto/artigo	10 pontos		
Livro Completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Co-Autor.	4,0 pontos/livro	08 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano).	4,0 pontos/estágio	08 pontos		
Projeto de pesquisa financiados por agências de fomento.	2,0 pontos/projeto	04 pontos		
<b>2) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÃO)</b>				
Disciplina ministrada em Pós-graduação.	1,5 ponto/disciplina	15 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2,5 pontos/dissertação	15 pontos		
Orientação de Doutorado concluída	5,0 pontos/tese	20 pontos		
<b>TOTAL</b>		100 pontos		

**2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO**

Critérios		Valor	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Valor atribuído
Apresentação Oral do Projeto de Atuação Profissional (20 pontos)	Exposição dos objetivos e escopo do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição das justificativas do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5				
	Exposição da metodologia do projeto de atuação profissional.	5				
Conteúdo do Projeto de Atuação Profissional (80 pontos)	Pertinência do tema e atualidade.	20				
	Relevância técnico-científica do projeto de atuação profissional.	20				
	Relevância dos resultados pretendidos, considerando o apontamento de problemas atuais no ensino da disciplina.	20				
	Abrangência dos conteúdos especificados no projeto de atuação profissional.	10				
	Adequação do tempo de aplicação do projeto de atuação profissional.	10				
<b>TOTAL</b>		100				



#### ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu \_\_\_\_\_,  
Número de Inscrição no Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/  
Complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, requiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado  
regido pelo Edital \_\_\_\_\_/2023-DG/CANG/IFRN para a matéria/disciplina \_\_\_\_\_, *Campus Canguaretama*.

(Informe assinalando abaixo, em qual condição você se enquadra)

- Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Canguaretama/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

(Assinatura do requerente)

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante, do IFRN Campus Canguaretama, regido pelo Edital \_\_\_\_\_/2023-DG/CANG/IFRN, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Eu \_\_\_\_\_, candidato à matéria/disciplina: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_ telefones: \_\_\_\_\_, venho pelo presente, expor e requerer:

---

Nestes termos, pede deferimento.

Canguaretama/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente)

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, atesto que fui devidamente informado e orientado pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital Nº \_\_\_\_/2023-DG/CANG/IFRN que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

---

Candidato

